

LEI Nº 126/2013.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores ocupantes do cargo de motorista, no âmbito do Poder Legislativo, para assegurar isonomia de vencimentos com os servidores ocupantes do mesmo cargo público do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **apresenta** o projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Legislativo Municipal:

ART 1º- É concedido, a partir de 1º de maio de 2013, reajuste de **23.5% (vinte três vírgula cinco por cento)** a título de reajuste para assegurar a isonomia sobre o vencimento dos servidores ocupantes do cargo público de Motorista do Poder Legislativo Municipal, na forma do artigo 19, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

ART 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2013, na forma de seu artigo 1º, devendo o pagamento ser implantado na folha de pagamento do mês de maio do corrente ano.

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2013.

Gillian Rocha de Oliveira Santos

Presidente